



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Município

CAMARA M.

OCO

MOCOC

Data

1219

26/10/1990

PROJETO DE LEI N°. 111 DE 26 DE OUTUBRO DE 1.990

Dispõe sobre concessão de assinatura de jornais e revistas às escolas do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 1990, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Jair Rotta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às escolas de 1º, 2º Grau, bem como às de nível Superior, localizadas no município, o direito de uma assinatura a cada ano de: um jornal diário de grande circulação, de jornais locais semanais e de uma revista de projeção nacional, publicações essas que deverão ser arquivadas para consultas.

§ 1º - A escolha dos jornais e revistas a que refere o caput do artigo anterior, serão feitas pela Direção de cada Escola, que deverá manter um arquivo a respeito formado pelas revistas e jornais municipais, para efeito de consultas e registro histórico do município.

§ 2º - Os jornais diários de grande circulação, deverão permanecer arquivados pelo prazo mínimo de 2 (dois) meses, posteriormente poderão ser comercializados e a renda revertida à própria escola ou a Associação de Pais e Mestres.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 26 DE OUTUBRO DE 1.990

DESPACHO

A(s) Comissões *Justiça*
Educação
Financeiros
S. Sessões *26/10/1990*
Presidente

DR. JAIR ROTT

Vereador.



Fls. n.º 3
Mococa 563/90

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo desse projeto é o de permitir que os alunos e professores tenham acesso as informações de seus interesses, capacitando-os ao conhecimento de informações científicas e mesmo de atualizações sociais, esportivas, culturais e econômicas.

Existe uma necessidade das escolas, de manter seus professores informados, que assim terão condições de repassar aos seus alunos de imediato. Além disso os próprios alunos poderão serem estimulados ao saudável hábito da leitura diária, onde com certeza, essa leitura só virá enriquecer seus vocabulários, bem como ampliar a visão dos problemas e acontecimentos nacionais e internacionais, como ainda levá-los a atualização das recentes descobertas e avanços científicos e quando lido em voz alta, servirá como treino para a desinibição e melhoria de dicção, como a formação de grupos de pesquisas e debates sobre assunto de relevância, abrindo assim um leque de opções, onde o aproveitamento se abre a critério e imaginação do próprio aluno e de cada escola.

Há ainda de se considerar a relação custo-benefício desse projeto e sua abrangência, pelo número de alunos que nele estarão envolvidos, e certamente estimulados, terão as mesmas condições de igualdade e oportunidades, independente de situação financeira.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 26 DE OUTUBRO DE 1.990

DR. JAIR ROTTÀ
Vereador.

Fls. D.^a 4
Proc. 563/90

PROCESSO N^o. 563/90

- PROJETO DE LEI N^o. 111/90

Recebimento para estudo e
parcer em 29/X/1990
com o prazo de 30 dias
vencível em 11/12/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal
de Mococa

Ferguson
PRESIDENTE
Comissão de *Justiça*

Recebimento para estudo e
parcer em 29/X/1990
com o prazo de 30 dias
vencível em 11/12/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal
de Mococa

José Cesar
PRESIDENTE
Comissão de *Finanças*

Recebimento para estudo e
parcer em 29/X/1990
com o prazo de 30 dias
vencível em 11/12/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal
de Mococa

João Pedro
PRESIDENTE
Comissão de

Recebimento para estudo e
parcer em 29/X/1990
com o prazo de 15 dias vencível em 20/11/90
Sala das Comissões em

Paulo Ricaldo Ferreira
29/X/1990
Ferguson

Recebimento para estudo e
parcer em 29/X/1990
com o prazo de 15 dias vencível em 20/11/90
Sala das Comissões em

José Pompeu Correia
22/11/1990
José Pompeu

Recebimento para estudo e
parcer em 29/X/1990
com o prazo de 15 dias vencível em 20/11/90
Sala das Comissões em

José Pedro
22/11/1990
José Pedro

APROVADO
Discussão por 10 de 1990
Presidente
Em sessão de 23 de X de 1990

APROVADA
Discussão por 10 de 1990
Presidente
Em sessão de 23 de X de 1990



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.111/90

INTERESSADO:- Dr. Jair Rotta

RELATOR:- Vereador - Reinaldo Ferracin

ASSUNTO:- Projeto de Lei 111/90 - dispõe sobre concessão de assinatura de
jornais e revistas às escolas do Município.

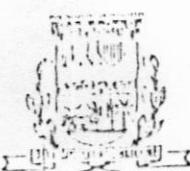
Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acoihe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 1.990

Reinaldo Ferracin
RelatorAPROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1.990

Dr. Tadeu Rezende
Presidente
Dr. José Eduardo Ciparrone
Membro



Câmara Municipal do Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 563 190

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.111/90

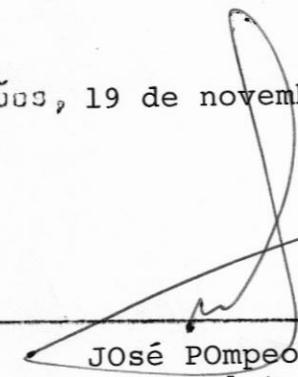
INTERESSADO:- Dr. Jair Rotta

RELATOR:- Vereador - José Pompeo Corradi.

ASSUNTO:- Projeto de Lei 111/90 - dispõe sobre concessão de assinatura de jornais e revistas às escolas do Município.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

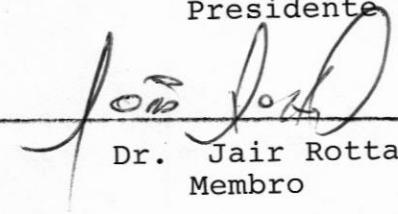
Sala das Comissões, 19 de novembro de 1.990

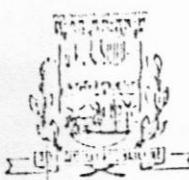

José Pompeo Corradi
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1.990


Italo Maziero
Presidente


Dr. Jair Rotta
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. DEF. M. AMBIENTE,
SAÚDE E ASS. SOCIAL

PARECER N.º.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.111/90

INTERESSADO:- Dr. Jair Rotta

RELATOR:-

ASSUNTO:- Projeto de Lei 111/90 - dispõe sobre concessão de assinatura de
jornais e revistas às escolas do Município.

Como Relator da presente metória, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentoais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1.990

Dr. Jair Rotta
RelatorAPROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1.990

Nelson Espanha
Secretário
Dr. Jose Eduardo Ciparrone
Membro

Fis. n.º 8
Proc. 563 90



ref.OF.527/90-CM.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 11 de dezembro de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado' por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 do 'corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.114/90 - Projeto de Lei nº.100/90
(autoria do Vereador José Pompeo Corradi).

AUTÓGRAFO Nº.115/90 - Projeto de Lei nº.110/90
(autoria do Vereador Dr.José Eduardo Magalhães Ciparrome).

AUTÓGRAFO Nº.116/90 - Projeto de Lei nº.111/90
(autoria do Vereador Dr. Jair Rotta).

AUTÓGRAFO Nº.117/90 - Projeto de Lei nº.116/90
(autoria do Vereador Dr.José Eduardo Magalhães Ciparrome).

AUTÓGRAFO Nº.118/90 - Projeto de Lei nº.117/90
(autoria do Vereador Dr.José Eduardo Magalhães Ciparrome).

AUTÓGRAFO Nº.119/90 - Projeto de Lei nº.121/90
(autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin).

AUTÓGRAFO Nº.123/90 - Projeto de Lei nº.129/90
(autoria da Mesa da Câmara Municipal).

AUTÓGRAFO Nº.124/90 - Projeto de Lei nº.131/90
(autoria do Vereador Dr.José Eduardo M.Ciparrone).

AUTÓGRAFO Nº.125/90 - Projeto de Lei nº.133/90
(autoria do Vereador JOAO Batista de Souza).

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

DR.JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

Exmo.Sr.

DR.FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ls. n.º 9
Proc 363 90

AUTÓGRAFO Nº. 116 DE 1.990

Projeto de Lei nº. 111/90

Dispõe sobre concessão de assinatura de jornais e revistas às escolas do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 07 de dezembro de 1.990, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Jair Rotta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às escolas de 1º, 2º Grau, bem como às de nível Superior, localizadas no município, o direito de uma assinatura a cada ano de: um jornal diário de grande circulação, de jornais locais semanais e de uma revista de projeção nacional, publicações essas que deverão ser arquivadas para consulta.

§ 1º - A escolha dos jornais e revista a que refere o caput do artigo anterior, serão feitas pela Direção de cada escola, que deverá manter um arquivo a respeito, formado pelas revistas e jornais municipais, para efeito de consultas e registro histórico do município.

§ 2º - Os jornais diários de grande circulação, deverão permanecer arquivados pelo prazo mínimo de 2 (dois) meses, posteriormente poderão ser comercializados e a renda revertida à própria escola ou à Associação de Pais e Mestres.

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCAS, 10 DE DEZEMBRO DE 1.990

DR. JOÃO BATISTA ROTTÀ

Presidente

NELSON ALVES
Secretário.